

101/10

PROCESSO Nº 074/2020
PROTOCOLO Nº 3445/2020.

EXERCÍCIO 2020

INTERESSADOS: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 023/2020 – Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IV E ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO AUTUADO POR:
M^a Gabrielle Chaves Pereira

DATA DE AUTUAÇÃO:
17/04/2020



Prefeitura de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Cep: 11900-000
Fone (013) 3828-1000 Fax (13) 3821-2565
CNPJ: 45.685.872/0001-79

3 07/10

DIRETORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VE

Comunicação Interna DVS / VE- (CZA) nº 69/2020	Data: 15/04/2020
DOCUMENTO: Inicial	
ASSUNTO: Compra PCR para enfrentamento do COVID 19	
ORIGEM: Diretoria de Vigilância em Saúde	
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde	
INTERESSADO: CARLA	
Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (X)	
Convite () Convocação () Outros () :	

Vem solicitar a compra de 935 exames de PCR-RT COVID19 a serem enviados para laboratório credenciado, incluindo todos os materiais e serviço de coleta prestado pelo laboratório. Sendo acordado 10 coletas por dia as quais podem acontecer nas Unidades de Saúde, domicilio do municípe e Unidade de Pronto Atendimento.

Atenciosamente,


Cintia Zilda de Almeida Barros
Diretora de Vigilância em Saúde.

*at. Registro
17/04/2020*


Edson Carlos de A. Gauchitz
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO
PROTOCOLO DATA/HORA RESPONSÁVEL

1184
15/04/20
10:59
mariana



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

404
1/9

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no processo de aquisição de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE) todos os orçamentos foram recebidos por e-mail.

Registro, 16 de abril de 2020.

Edson Carlos de Almeida Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2020

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 4245 **Ano:** 2020 **Data:** 16/04/2020 **Requisitante:** ALINE.REIS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 952 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - MAC
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 312.004
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
Aplicação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 935 SERVIÇOS LABORATORIAIS DO EXAME PCR-RT (REALIZADO POR SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.
Observação:
Justificativa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 935 SERVIÇOS LABORATORIAIS DO EXAME PCR-RT (REALIZADO POR SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.
Centro de Custo: 0
Veículo: GERAL
Local da Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	935,000000	SV	039.50.00407	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.

REGISTRO, 16 de Abril de 2020

Edson Carlos de A. Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde

Alaine Y. Nogueira Reis
Chefe da Divisão Administrativa

505
5/10



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2020

Página: 1/1

MAPA DE PREÇO MÉDIO
Cotação Nº: 4029/2020

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
039.50.00407 - PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.	SV	935,000000	296,0000	276.760,00

Total Geral Médio: 276.760,00

REGISTRO, 16 de Abril de 2020.


Edson Carlos de A. Gauchitz
Secretário Municipal de Saúde


Aline Y. Nogueira dos Reis
Chefe da Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2020

4R Sistemas

MAPA DE PREÇOS SINTÉTICO
Cotação Nº 4029/2020 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	935,0000	SV	039.50.00407	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO ...				
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca							
418	LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA				935,0000	268,0000 ✓	0,00	250.580,00
1630	MEGAENSAIO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				935,0000	270,0000 ✓	0,00	252.450,00
4961	LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRE				935,0000	310,0000	0,00	289.850,00
6253	CELLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				935,0000	336,0000	0,00	314.160,00
Valor Médio por Item:					296,0000			276.760,00
Valor Total Médio:								276.760,00

REGISTRO, 16 de Abril de 2020.


Edson Carlos de A. Gauçiliz
Secretário Municipal de Saúde


Aline Y. Nagae dos Reis
Chefe da Divisão Administrativa

808
19



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

COTAÇÃO COVID-19 PCR

laboratoriobiomedico@ig.com.br <laboratoriobiomedico@ig.com.br>
Para: alline.comprasrgt@gmail.com

15 de abril de 2020 10:37

Bom dia!

Segue anexo cotação para a realização do procedimento COVID-19

 **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA.**
 CNPJ: 04.233.134/0001-03 *Especializada em Análises Clínicas* Insc. Mun.: 8.644331

AO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO
COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	COVID-19 - PCR RT (COM REALIZAÇÃO DE COLETA E FORNECIMENTO DE MATERIAL)	R\$ 208,00

LABORATÓRIO CREDENCIADO HERMES PARDINI

Registro: 13 de abril de 2.020

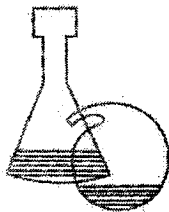
RESPONSÁVEL: ~~Benedita Nascimento Junior~~
EMPRESA: ~~Laboratório Biomédico Laborclin~~
CARRIMBO CNPJ:

~~LABORATÓRIO LABORCLIN LTDA.
CNPJ 04.233.134/0001-03
Av. Maria de Saída Hegião, 200 - Jiquê/SP
Cidade: CEP: 11.933-000 Registro/SP~~

Site: www.biomedicolaborclin.com.br E-mail: laboratoriobiomedico@ig.com.br
 Av. Prof.ª Janete Rivas Leite, 668 - Registro/SP Fone/Fax: (13) 3821-2825
 Av. Maria de Saída Hegião, 200 - Jiquê/SP Fone/Fax: (13) 3644-5503
 Av. Independência, 67 - Caranhaná/SP Fone/Fax: (13) 3851-3010

At.te

09/19



LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA.

CNPJ: 04.233.134/0001-03

Excelência em Análises Clínicas

Insc. Mun.: 5.5443.01

AO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	COVID- 19 - PCR RT (COM REALIZAÇÃO DE COLETA E FORNECIMENTO DE MATERIAL)	R\$ 268,00

LABORATÓRIO CREDENCIADO HERMES PARDINI

Registro: 13 de abril de 2020

RESPONSÁVEL: ~~Benedita Nascimento Junior~~

EMPRESA: ~~Laboratório Biomédico Laborclin~~

CARIMBO CNPJ:

LABORATÓRIO LABORCLIN LTDA.

CNPJ 04.233.134/0001-03

Avenida Pref. Jonas Banks Leite, 998

Centro - CEP 14.900-000 - Registro/SP



Site: www.biomedicolaborclin.com.br

Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 998 - Registro/SP

Av. Mohamad Saide Hedjaze, 200 - Juquiá/SP

Av. Independência, 67 - Cananéia/SP

E-mail: laboratoriobiomedico@ig.com.br

Fone/Fax: (13) 3821-2625

Fone/Fax: (13) 3844-3593

Fone/Fax: (13) 3851-3010



SBAC

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

10/10/20



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES PCR-RT

Erika Ferreira <regseg1@polimedsaude.com.br>

13 de abril de 2020 17:06

Para: alline.comprasrgt@gmail.com, compras.saude@registro.sp.gov.br

Boa tarde Alline!

Obrigada pela procura de nossos serviços, mas infelizmente a Polimed não está realizando esse exame no momento.

Grata!



Atenciosamente,
Erika Regina Ferreira
Técnica de Segurança do Trabalho
Contato: (13) 3822-6175 Ramal-03
Cel/WhatsApp comercial: (13) 99715-0794

*Pense bem antes de imprimir*

Em 13/04/2020 16:58, Polimed Registro - Recepção escreveu:

Atenciosamente,
Pâmela Santos/Vanessa Oliveira
Polimed Saúde e Segurança do Trabalho
Matriz: (13) 3854-1783 - Cajati
Filial 1: (13) 3822-6175 - Registro
Filial 2: (13) 3856-5177 - Parquera-Açu
Visite nosso site: www.polimedsaude.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES PCR-RT**Data:**13/04/2020 15:57**De:**Alline - Seção de Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>**Para::**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

COTAÇÃO SOLICITADA

Ensaio - Laboratório de Análises Clínicas <laboratorioensaio@yahoo.com.br>
Para: alline.comprasrgt@gmail.com

14 de abril de 2020 11:41

Bom dia Aline, acabei de receber a informação que poderemos atender os exames , e o preço para cada sera de R\$ 270,00

Atenciosamente

RICARDO FLÓRIDO
GER. ADM/FINANCEIRO

LABORATORIO MEGAENSAIO
13 3821-1076

*Favor confirmar o recebimento



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXAMES PCR-RT - QUANTIDADE ALTERADA

ADM LabCenter <adm@labcenter.med.br>

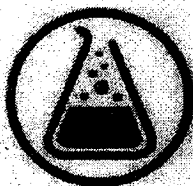
13 de abril de 2020 22:21

Para: Alline - Seção de Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

Bom dia
Em anexo**LABCENTER**
MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA*Dr. Ibrahim Rogério**Biomédico - CRBM 6707**Diretor Administrativo**adm@labcenter.med.br**(13) 99610 4128 - (13) 3856-4358*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Labcenter Registro 13042020.pdf**
251K



LABCENTER

MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA

1313
10

Para
Prefeitura Municipal de Registro
Departamento de Compras
Registro - SP

Orçamento 041/2020

1 - Teste para diagnóstico COVID-19 (Coronavírus).
Metodologia: Biologia Molecular - PCR em tempo real
Prazo para a liberação dos resultados: de até 6 dias úteis.

- Valor Unitário R\$ 310,00
- Quantidade 600 testes
- Valor total R\$ 186.000,00
- Início dos serviços: Imediato
- Validade da Proposta: 180 dias

Prezamos pela saúde de todos os nossos clientes e parceiros, por isso reafirmamos nosso compromisso em garantir a eficiência e qualidade dos nossos serviços prestados.

Pariquera-Açu, 13 de abril de 2020.

Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho
Diretor Administrativo
Tel.: (13) 99610 4128
e-mail: adm@labcenter.med.br

07.871.900/0001-53
LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL
E DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP
Rua Ferrúcio Padovan, nº 60
Jd. Elvira Zanella I - CEP 11930-000
PARIQUERA-AÇU/SP

4/04/2020

Gmail - Fwd: cotação cellab

14/4/20



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

Fwd: cotação cellab

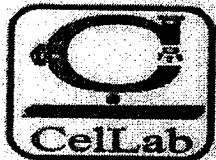
ibrahim rogerio <rogeriobiomedico2@gmail.com>

14 de abril de 2020 13:12

Para: Alline - Seção de Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

Nossa cotação em anexo

 **cotação registro cellab 2.pdf**
187K



www.cellab.com.br

15 15
16

CELLAB

RUA BELO HORIZONTE Nº 84 - EMBU - SP
TEL: (11) 4704 2570 CNPJ: 05.467.454/0001-90

Proposta Comercial Planilha de exames laboratoriais

Prefeitura do município de Registro
Departamento de Compras
Registro/SP

❖ Exame Coronavírus - COVID 19

Biologia molecular

Valor por exame R\$ 336,00

Total de exames = 600 exames

Valor total R\$ 201.600,00

Prazo de início: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Embu, 13 de abril de 2020.

Antonio Erickson Ribeiro
Biomédico
Proprietário

05.467.454/0001-90
CELLAB LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Rua Belo Horizonte, 84 - Centro
CEP 06803-440
EMBU - SP



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.860 DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando, que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CRFB/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CRFB/88);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e medidas relativas a prevenção;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste município;

Considerando que a Lei Federal 13.979/20 autoriza a adoção de medidas excepcionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como que tais medidas já foram adotadas pelo governo federal, estadual e inclusive pelo governo da capital do Estado.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Registro, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), cabendo ao Chefe do Poder Executivo todas as medidas legais e orçamentárias para o cumprimento da lei.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como a iniciativa privada, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

CAPITULO I

Da suspensão dos serviços e atividades não consideradas essenciais

Art. 3º. Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 23 de março de 2020, os serviços e atividades dos seguintes órgãos e estabelecimentos:

I - repartições públicas municipais, exceto os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, obras públicas, regulação do trânsito, cemitérios, fiscalização de posturas.

II - Bosque Municipal;

III - transporte coletivo urbano e rural, suspenso a partir de 22 de março de 2020;

IV - transporte remunerado de passageiros por motocicletas; com exceção da atividade delivery;

V - shoppings centers, galerias e similares;

VI - lojas de comércio varejista e atacadista;

VII - teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;

VIII - restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;

IX - casas noturnas, tabacarias, boates, buffets e similares;

X - clubes, associações recreativas e similares;

XI - academias de ginástica;

XII - atividades esportivas;

XIII - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

XIV - cursos presenciais, reuniões/eventos de cunho político ou de qualquer natureza;

XV - quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

XVI - a entrada de novos hospedes no setor hoteleiro;

XVII - Rodoviária Municipal com entrada de transporte intermunicipal e interestadual;

XVIII - Rodoviária privada situada no auto posto GRAAL Buenos Aires e Ouro Verde, com a circulação em transporte intermunicipal e interestadual;

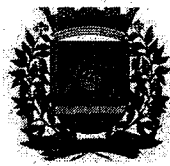
XIX - Feiras livres, comércio food truck, carrinhos, trailers de lanches, ambulantes em geral e outros estabelecimentos correlatos.

§ 1º. O Município, diretamente, manterá o transporte necessário a pacientes e profissionais da saúde, quando necessário.

§ 2º. Fica autorizado o funcionamento de comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery), permitido este 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.

§ 3º. No que se refere às farmácias, poderão deliberar sobre o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

§ 4º. Ficam excetuadas da suspensão determinada neste Decreto as instituições financeiras e cooperativas de crédito, adotadas as seguintes providências:

I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em regime de teletrabalho, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II - seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;

III - restrição de circulação no estabelecimento de mais de uma pessoa por 9m² (3mx3m) de área livre, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento com distância mínima de 2m entre elas, sendo responsabilidade das instituições financeiras e cooperativas de crédito o referido controle e organização;

IV - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

CAPITULO II

Dos serviços e atividades consideradas essenciais

Art. 4º. Ficam autorizadas e mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I - serviços de saúde, assistência médica e hospitalar, tais como clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, clínicas de acupuntura, hospitais, consultórios médicos, consultório de psicologia, consultórios odontológicos de urgência e emergência, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de avaliação psicológica, laboratórios farmacêuticos e outros;

II - distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, drogarias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, quitandas, mercados, hortifrúti e supermercados;

III - transporte de passageiros por taxistas e por motoristas autônomos de aplicativos internet, devendo ocorrer a higienização do veículo a cada viagem;

IV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

V - distribuição de água;

VI - prestação de serviços de higiene e limpeza;

VII - postos de combustíveis e lojas de conveniência;

VIII - tratamento e abastecimento de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - serviços de telecomunicações e imprensa;

XI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XII - segurança pública e privada;

XIII - serviços funerários;

XIV - clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XV - oficinas mecânicas, serviços de guincho e depósitos de materiais de construção;

XVI - fábricas e indústrias;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

XVII – transportadoras;

XVIII – lotéricas.

§ 1º O responsável pelo empreendimento comercial deverá restringir o atendimento ao público de até 03 (três) pessoas ao mesmo tempo, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento, com distância mínima de 2m entre elas, sendo sua responsabilidade o referido controle e organização;

§ 2º Em relação aos velórios, limitar o acesso a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do de cujos;

§ 3º Deverá adotar a restrição de circulação no estabelecimento de mais de uma pessoa por 9m² (3mx3m) de área livre, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento com distância mínima de 2m entre elas, sendo responsabilidade do respectivo responsável o referido controle e organização;

§ 4º Ao comércio de cunho essencial especial supermercados e farmácias, fica facultado, o atendimento em horário preferencial aos idosos e pessoas inclusas no grupo de risco, devendo ser entre 8 e 10 horas da manhã.

Art. 5º Os estabelecimentos e atividades essenciais previstas no art. 3º do presente decreto deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, entre outros;

III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 1º Caberá aos respectivos responsáveis pelos estabelecimentos e atividades essenciais previstas no art. 3º do presente decreto, organizar a restrição do acesso dos seus clientes, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento pelo prazo de validade do decreto, sob pena de cassação do alvará por 01 (um) ano das atividades.

§ 2º Será aplicado cumulativamente, as penalidades de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), interdição total e imediata da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação, por dia de infração, para eventuais descumprimentos.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

CAPÍTULO III

Das atividades religiosas no Município de Registro

Art. 6º Fica proibida a realização de missas e cultos de cunho religiosos em toda a extensão do município de Registro, conforme determinação da Ação Civil pública que tramita na 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central do Município de São Paulo sob nº 1015344-44.2020-8.26.0053, proposta pelo Ministério Público no Estado de São Paulo, o qual proibiu todas as atividades religiosas.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação caberá multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à entidade religiosa.

I – Fica estabelecido multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de cunho pessoal a qualquer líder religioso que convoque cultos, missas ou outras atividades correlatas, neste período.

CAPÍTULO IV

Dos servidores e empregados públicos

Art. 7º Fica vedada, pelo prazo de 15 dias ou enquanto permanecerem os sintomas, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço.

Parágrafo único: Estarão autorizadas apenas as reuniões do Comitê Emergencial de Enfrentamento do Covid-19.

Art. 8º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação, com exceção aos profissionais da saúde.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Secretário Municipal ou o Chefe do Poder Executivo, após justificativa formal da necessidade do deslocamento.

Art. 9º Ficam os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo, autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, inclusive adotar regime de revezamento e escala e trabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único: O servidor ou empregado público que se beneficiar do teletrabalho ou regime de revezamento e escala de trabalho e agir com desídia ou má-fé, irá, a partir da ciência do superior imediato, responder a processo administrativo específico que será aberto exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO V

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Art. 10. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estarão afastados, por tempo indeterminado:

I- A partir do dia 23 de março de 2020

- Funcionários pertencentes ao Quadro do Magistério municipal nos termos da Portaria nº 003/2020- S.M.E. , no que couber;
- Funcionários pertencentes ao Quadro de Apoio, com sede nas Unidades escolares (EMEBs e Creches), exceto os Vigias.
- Demais funcionários, exceto vigias.

Art. 11. Os funcionários aludidos neste Decreto, pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal da Educação, terão a responsabilidade de responder expedientes online ou telefone, no período que perdurar o afastamento, bem como zelar pelos bens patrimoniais e merenda escolar no que tange a sua conservação, na seguinte conformidade:

- Através dos caseiros/zeladores/vigias, quando dispuser destes;
- Funcionário designado pelo Diretor de Escola para esta finalidade.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

Art. 12. Qualquer atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde será realizado através do e-mail educacao.divisaotecnica@gmail.com ou pelo telefone institucional da Secretaria Municipal de Educação, 3822-2898 / 3822-5987 / 3822-2916 e exposto em local visível.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento do Paço Municipal

Art. 13. O Paço Municipal compreende os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 14. Estarão suspensos o atendimento ao público em geral por 15 (quinze) dias, incluindo:

- I - Serviços de Protocolo para requerimentos, emissão de ordens de serviço e prestação de serviços públicos;
- II - As autorizações e emissões de alvará para eventos públicos ou privados, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data.
- III - Análise, acompanhamento e aprovação para licenciamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos, loteamento e parcelamento urbano e rural

Parágrafo único: Será adotado o atendimento em regime telefônico ou eletrônico, no âmbito do Paço Municipal, conforme segue:

- a) Ouvidoria Municipal: 08007701199 / 3828-1069/ouvidoria@registro.sp.gov.br: para assuntos vinculados a iluminação pública e informações correlatas das Secretarias Municipais;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: 3828-1005/planejamento@registro.sp.gov: informações correlatas a sua competência.

CAPÍTULO VII

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde terá o expediente ao público cancelado a partir da data de publicação deste decreto, mantendo o atendimento telefônico.

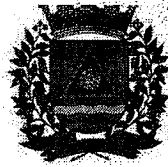
Art.16. Todos os atendimentos programados de odontologia serão suspensos, mantendo somente os atendimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único: Os profissionais trabalharão em regime de escala no Centro Especializado de Odontologia, com o horário de funcionamento das 07h às 20h.

Art. 17. Os serviços essenciais deverão permanecer em atividade, inclusive às quintas-feiras à tarde, em caráter obrigatório, sendo:

- I - atendimento médico e de enfermagem,
- II - serviço de resgate e atendimento de ambulância
- III - todos os serviços que abrangem o Sistema Único de Saúde SUS administrativo, limpeza, atendimento ao público, agentes comunitários, agentes de combate a endemias e agente de vigilância-sanitária e todas outras funções ligadas à Saúde, sendo tipificada no Código Penal como infração de Medida Sanitária Preventiva art. 268 CP e Art. 135 do referido código a recusa.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, por meio da sua estrutura e com o apoio dos demais órgãos competentes, realizará as atividades sócio assistenciais de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 19. Estarão suspensas as atividades em grupo de órgãos de assistência.

Art. 20. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.856/2020, realizará apenas expediente interno para atender casos emergenciais.

Art. 21. O atendimento ao público será realizado, apenas por meio telefônico, conforme cada quadro abaixo, a saber:

Equipamento Público	Telefone de atendimento
CRAM	3821-7579
CREAS	3822-2369
CRAS Central	3821-5372
CAD Único	3821-7568
Conselho Tutelar	3822-4699
Centro de Capacitação	3822-4426
Fundo Social de Solidariedade	3821-7889
Secretaria de Assistência Social	3828-2050

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 22. Ficam os órgãos e autoridades municipais autorizados e obrigados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante emissão de atos necessários, através do competente poder de polícia, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo único: Em caso de necessidade deverá ser solicitado auxílio às forças de Segurança Pública.

Art. 23. As pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, nas esferas cível, criminal e/ou administrativas.

Art. 24. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogadas.

Art. 26. Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas no Decreto nº 2.856, de 16 de março de 2020.

Art. 27. Ficam suspensos os protestos extrajudiciais junto aos cartórios e tabelião de notas do município de Registro.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo encaminhará projeto de lei para que tramite em ritmo de urgência as suspensões e exigibilidade dos créditos tributários municipais referente a ISSQN, IPTU e taxas correlatas, com fito de minimizar a crise.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

Art. 28. Fica suspenso por medida de saúde pública, a exposição de trabalhadores que permaneçam em trabalho de fiscalização e cobrança de estacionamento rotativo, pelo período de 15 dias a contar da data de publicação deste decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, manterá canal de atendimento através dos telefones 3821-4034 e 3821-6008 e através do e-mail secretariadetransito@registro.sp.gov.br.

Art. 29. O Comitê Emergencial de Enfrentamento do Covid-19 no Município de Registro em conjunto com o Chefe do Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias e esforços para se reunir com concessionárias de serviço público como ELEKTRO e SABESP para que suspendam os cortes dos respectivos serviços no período de crise.

Art. 30. Fica autorizada a utilização de veículos oficiais para os servidores municipais que estão de frente na fiscalização para combater a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único: As autorizações serão realizadas pelo responsável da pasta.

Art. 31. Todos os agentes políticos responsáveis pelas pastas abaixo, estão convocados a atuarem 24h (vinte e quatro horas) por dia a combaterem a pandemia COVID-19, no município de Registro.

I – Administração;

II – Planejamento Urbano e Obras;

III – Infraestrutura Municipal;

IV – Negócios Jurídicos e Segurança Pública;

V – Trânsito e Mobilidade Urbana;

VI – Educação;

VII – Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

VIII – Assistência Social

IX – Fundo Social

X – Saúde;

XI – Cultura e Turismo;

XII – Esporte;

XIII – Chefia de Governo

XIV – Procuradoria Geral do Município

XV – Fazenda Municipal

Art. 32. As disposições omissas serão regulamentadas conforme o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pela equipe municipal.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de março de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL

Memorando nº 39/2019 - CGM

24
Data: 20/03/2020

Da: Controladoria-Geral do Município

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Venho através desse expediente encaminhar a Vossa Senhoria encaminhar a Orientação Técnica n. 10/CGM/2020, onde informa sobre a Lei Federal n. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

A orientação também explicita a forma correta de aquisição de insumos para a saúde para enfrentamento a emergência pública causada pelo novo Corona vírus.

Alertamos também que essa CGM auditará os processos de compras advindos para enfrentamento a essa pandemia, para verificar se houve atendimento as leis de regências.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

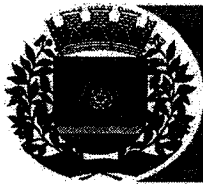
RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controlador-Geral do Município

Declaro ter recebido o original em __/__/2019 às __: __hs

Assinatura e carimbo

Sr. Edson Carlos de Almeida Gauglitz
Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Registro / SP





ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2020

25

Ementa

Dispensa de Licitação. Aquisição de bens, serviços e insumos de saúde. Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. Pandemia. Lei 13.979/2020. Transparência pública.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, que estabelece medidas de prevenção e combate ao COVID-19, sendo posteriormente regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando os princípios administrativos que devem ser seguidos, mesmo no presente cenário atual, sob pena, dos atos serem consideradas irregulares;

Considerando as premissas de transparência Instituídas pela Lei Federal n. 12.527/2011 - LAI;

A Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal de Registro vem trazer a conhecimento para que haja a devida cautela nos gastos públicos no frente ao presente caso, editando a orientação que se segue.

O presidente da República, sancionou a Lei 13.979, que prevê medidas de combate ao novo Corona vírus. A proposta que deu origem à lei (PL 23/2020) foi aprovada pela Câmara dos Deputados, na terça-feira (04/02), e pelo Senado, na quarta (05/02). Publicada na edição da sexta-feira (07/02) do *Diário Oficial da União*, a nova lei foi sancionada sem vetos presidenciais.

A norma dota o governo de instrumentos para enfrentar uma eventual situação de emergência pública causada pelo novo Corona vírus.

No ordenamento jurídico brasileiro a regra é procedimento licitatório e a dispensa, a exceção à lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

No entanto, procedimentos licitatórios são procedimentos rigorosos, que dependem de prazos, publicações, que demandam elaboração de um instrumento convocatório [edital] competente, ou seja, que atenda a todo o mandamento legal e para isso depende de certo razoável tempo para sua finalização/conclusão.

Há situações, entretanto, em que não há possibilidade de espera, ou se ocorrer à espera pode haver prejuízo ao interesse público, como é o caso da crise do Corona vírus. Crise essa sem precedentes, que assola vários países mundo a fora, tanto é que OMS - Organização Mundial de Saúde decretou estado de pandemia.

A lei prevê dispensa de licitação para compra de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus. A dispensa é temporária e se aplica apenas ao período de emergência.

Trata-se de uma dispensa de licitação, pois ainda que haja possibilidade de competição entre licitantes, a circunstância de urgência no combate ao COVID-19, a Administração Pública não dispõe de tempo hábil para a realização do procedimento licitatório comum.

A possibilidade de contratação direta está prevista no artigo 4º [1] da Lei Federal nº 13.979/2020.

A leitura do dispositivo retro mencionado revela que a norma emergencial não prevê qualquer procedimento específico para a realização da dispensa que autoriza. Nesse caso, havendo ante a nítida lacuna legislativa da norma específica, caberá a aplicação da norma geral. Logo, o procedimento adotado deverá ser aquele previsto no parágrafo único, do artigo 26 [2], da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

² Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

Observe, contudo, que ao revés do que estabelece o artigo 24, inc. IV [³], da Lei de Licitações, o contrato decorrente da dispensa de licitação para o combate ao coronavírus não deverá ter o prazo máximo de até 180 [cento e oitenta] dias, vedada a sua prorrogação, mas enquanto perdurar a situação calamitosa causada pela pandemia.

Da mesma forma, em contrapartida ao que dispõe o *caput* do artigo 26 [⁴], da Lei Federal nº 8.666/93, o § 2º [⁵], do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, **a comunicação de contratação deverá ser disponibilizadas de forma imediata no sítio oficial do Ente federado**, observando, no que couber, os seguintes requisitos:

I. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

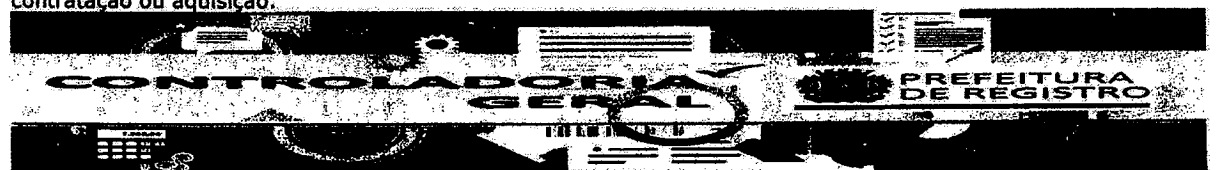
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

³ Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

⁵ § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

28
28

- IV. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII. adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

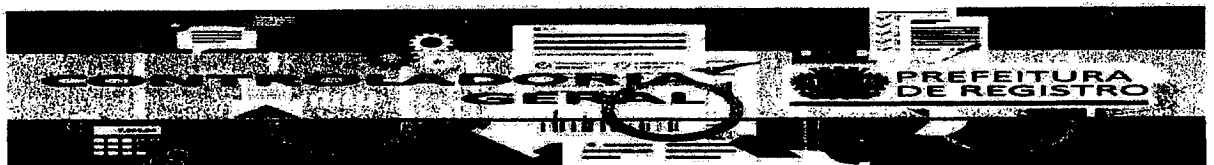
Não bastasse, a informação ainda deverá apresentar: (i) o nome do contratado; (ii) o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil; (iii) o prazo contratual; e (iv) o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Observação importante: tais quesitos tratam-se de requisitos de validade, ao passo que a sua não observância pelo administrador poderá resultar na nulidade da contratação.

Ressalte-se que, a publicação da contratação no sítio oficial da Prefeitura não afasta a necessidade de comunicação da contratação direta à autoridade superior, em até 3 [três] dias, para ratificação, bem como a publicação do extrato do contrato, se houver, na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Além disso, apesar de a dispensa de licitação ser um instrumento importante para a proteção da saúde pública no momento atual, ela deve seguir os princípios administrativos, sob pena de ser considerada irregular e ato nulo de direito.

Informamos que essa Controladoria-Geral fará procedimentos de auditoria nas compras advindas em decorrência da Lei Federal n. 13.979/2020.





29/10



ROTEIRO PRÁTICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO



1. A abertura do processo de dispensa de licitação, na forma do art. 38, da Lei nº 8.666/93, através de capa devidamente autuada, como numeração da Dispensa e do Processo Licitatório;



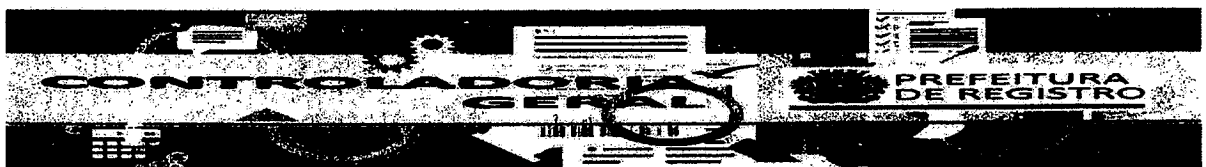
2. O primeiro documento a ser relacionado no processo de Dispensa será a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a **aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/20. Deverá vim indicado na requisição a ficha orçamentária por qual correrá a despesa;**



3. Em seguida, de posse da requisição, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde **deverá realizar cotação de preços**, através de orçamento apresentado por, pelo menos, 03 três empresas do ramo, com o fim específico de se alcançar uma média de preços mais condizente com a realidade de mercado. Em se tratando de situações de extrema urgência, poderá a Administração utilizar-se de apenas 01 [um] orçamento, para o fim de pesquisa de preços. Contudo, tal fato deverá ser devidamente justificado;



4. Com a cotação em mãos, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o ofício ou outro documento que venha a substituí-lo, ao Prefeito Municipal, informando a necessidade da contratação do objeto por dispensa de licitação, indicando o dispositivo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

30
30

lei que a embasará (art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20), acompanhado da cotação de preços realizada;



5. O Prefeito, de posse da solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Secretaria da Fazenda, ao Setor de Contabilidade, requerendo que o responsável informe se existe dotação orçamentária para arcar com a despesa pretendida;



6. O Setor de Contabilidade informará ao Prefeito Municipal a **existência ou não de dotação orçamentária**. Havendo dotação, já fará a respectiva reserva;



7. O Prefeito Municipal, com a informação fornecida pelo Setor de Contabilidade, solicitará parecer jurídico para verificar se os elementos que ensejam a dispensa de licitação estão condizentes com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/20;



8. Com o parecer jurídico positivo, o Prefeito autoriza a contratação por dispensa de licitação;



9. O Setor de Compras **deverá solicitar do escolhido para contratação, as certidões negativas dos tributos federais, CRF do FGTS, CNDT, Contrato Social, inscrição na Receita Federal do Brasil e outros documentos que entender necessários;**



10. Realizada a aquisição ou contratação, a Secretaria de Administração deverá inserir, de forma imediata, as informações no sítio oficial da Prefeitura, nos termos do §2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20;

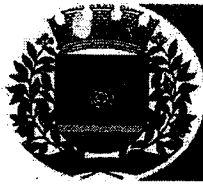


11. Estando em ordem para a contratação, o Prefeito deverá ratificar o processo, observando-se os prazos e condições previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93;



12. Observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, se for obrigatório o termo de contrato, deverá formalizá-lo, convocando a empresa para firmá-lo em curto prazo de tempo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM**

31



13. Havendo o contrato, publicar o seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;



14. Publicar o inteiro teor do contrato em meios eletrônicos em sítio da rede mundial de computadores, conforme inc. VI [6], art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Registro, 19 de Março de 2020.

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

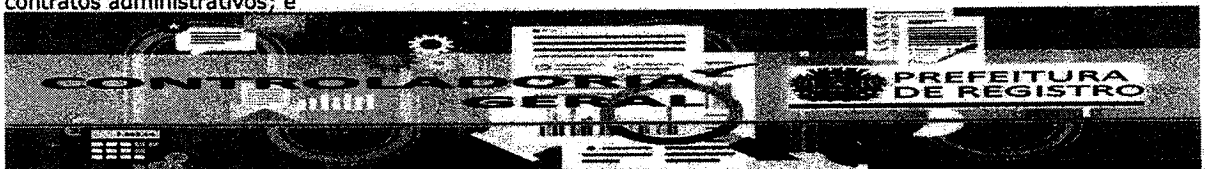
- Controlador-Geral -

Fonte: - Agência Senado

- Orientação preventiva - Gepam

⁶ Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

.....
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA
CNPJ: 04.233.134/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:58 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **AE52.0059.04FB.BE92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.233.134/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/01/2001

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORCLIN -LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PREFEITO JONAS BANKS LEITE

NÚMERO
998

COMPLEMENTO

CEP
11.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
REGISTRO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marisa@caravagecontabilidade.com

TELEFONE
(13) 3821-2625/ (13) 3844-1723

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 09:07:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.233.134/0001-03

Certidão n°: 9114833/2020

Expedição: 17/04/2020, às 09:07:32

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.233.134/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.233.134/0001-03**Razão Social:** LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA ME**Endereço:** AV PREF JONAS BANKS LEITE 998 / CENTRO / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020**Certificação Número:** 2020032301584082911365

Informação obtida em 17/04/2020 09:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



36236
76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI
CNPJ: 07.871.900/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:52 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **C958.1D47.8840.34E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.871.900/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
NOME EMPRESARIAL LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FERRUCIO PADOVAN	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 11.930-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELVIRA ZANELLA I	MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO contaspcontabilidade@gmail.com	TELEFONE (13) 3821-2633
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 08:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.871.900/0001-53

Certidão nº: 9113173/2020

Expedição: 17/04/2020, às 08:55:10

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.871.900/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3939/10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.871.900/0001-53

Razão Social: LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL DIAGNOSTICA EIRELI EPP

Endereço: RUA FERRUCIO PADOVAN 60 / JD ELVIRA ZANELLA 1 / PARIQUERA-ACU / SP / 11930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201594452439766

Informação obtida em 17/04/2020 08:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGAENSAIO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 57.741.456/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:12 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **A7B3.BB72.2622.6FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4040/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.741.456/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1991
NOME EMPRESARIAL MEGAENSAIO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENSAIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMEKICHI TAKANO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGISTRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (13) 3821-1076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 09:11:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGAENSAIO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.741.456/0001-20
Certidão n°: 9115483/2020
Expedição: 17/04/2020, às 09:11:47
Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAENSAIO-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.741.456/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 57.741.456/0001-20**Razão Social:** MEGAENSAIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**Endereço:** RUA TAMAKECHI TAKANO 18 / CENTRO / REGISTRO / SP / 11900-000

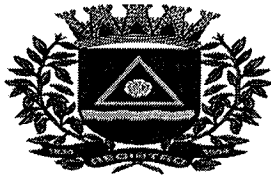
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032103185436810229

Informação obtida em 17/04/2020 09:12:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

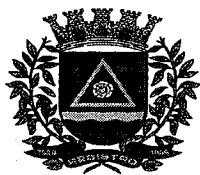
= D E C L A R A Ç Ã O =

Dispensa de Licitação nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2020

DECLARO que o presente processo administrativo referente à Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IV E ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

Registro, 22 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2020

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 17 dias do mês de abril de 2020, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente Processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo.

- Processo Administrativo nº 074/2020 - Dispensa de Licitação nº 023/2020
- Modalidade: Dispensa p/ SERVIÇOS

As responsabilidades pela avaliação ou conferência e recebimento do material ficarão a cargo do(a):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO

- Descrição: Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IVE ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ESTIMATIVA DO VALOR

TOTAL

R\$ 250.580,00(duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações/Justificativa de interesse público:

Em, 17 de abril de 2020.



CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Diretor de Políticas da Administração Pública



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

-Financeiros : 0,00 ()
-Procedência dos Recursos :
-Extra-Orçamentários (Convênios + Valor Convênio)

02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0041.2329—Atendimento Emergencial Decorrente do COVID-19 – Rec. Federal

33.90.39.50 – Serv. Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

MAC COVID-19- C/C 624089-3 – Banco CEF

Ficha 952 – D.R. (Código de Aplicação): 312.004 – Fonte de Recursos: 05

R\$ 199.928,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais).

Quantidade: 746 exames

02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2324—Atendimento Emergencial Decorrente do COVID-19 – Rec. Federal

33.90.39.50 – Serv. Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

PAB COVID-19- C/C 36563-7 – Banco do Brasil

Ficha 940 – D.R. (Código de Aplicação): 312.001 – Fonte de Recursos: 02

R\$ 50.652,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Quantidade: 189 exames

Em,17 de abril de 2020.


EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 074/2020.

AUTORIZAÇÃO

- De conformidade com os despachos supra, AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, ordenando o órgão competente a exarcação dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais.

Em,17 de abril de 2020.


GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: cadastrodefornecedor@registro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADM.FINANC.CONTR.ORÇ.

NOTA	ANO
142	2020
DATA DE EMISSÃO	FICHA
17/04/2020	952

4R Sistemas **NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**

Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	DEBORAFELIZARDO
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO Nº	74/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	VALIDADE	
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS		
Projeto/Atividade:	2329 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - M		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA SÃO PAULO		VILA FATIMA	
CIDADE		UF	CEP
REGISTRO		SP	11900-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 935 SERVIÇOS LABORATORIAIS DO EXAME PCR-RT (REALIZADO POR SWAB NASOFARINGE), NO VALOR DE R\$ 250.580,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.860 DE 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IVE ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. C/C 624089-3 CEF

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	199.928,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	199.928,00

VALOR DA RESERVA

(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

RUBENS MARIANO
 Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade
 CRC 1SP257706/O-1

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
 Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
 CRC TC 146673

Luís Augusto Vaz de Arruda
 Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADM.FINANC.CONTR.ORÇ.

4R Sistemas

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	143	ANO	2020
DATA DE EMISSÃO	17/04/2020	FICHA	940

48/101

Fonte de Recurso:	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	DEBORAFELIZARDO
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO Nº	74/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	VALIDADE	
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA		
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS		
Projeto/Atividade:	2324 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - RE		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA SÃO PAULO		VILA FATIMA	
CIDADE		UF	CEP
REGISTRO		SP	11900-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 935 SERVIÇOS LABORATORIAIS DO EXAME PCR-RT (REALIZADO POR SWAB NASOFARINGE), NO VALOR DE R\$ 250.580,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.860 DE 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IVE ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. C/C 36.563-7 BB

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	50.652,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	50.652,00

VALOR DA RESERVA
 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

RUBENS MARIANO
 Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade
 CRC 1SP257706/O-1

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
 Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
 CRC TC 146673



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Autorizamos a publicação de: **RATIFICAÇÃO**, para que seja(m) publicada(s) somente por 01 (uma) vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de abril de 2020.


ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto

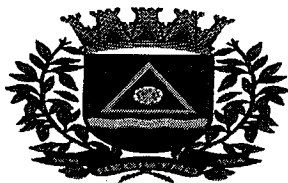
=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 023/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 074/2020, com base no artigo 24, inciso IV e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais, conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – R\$ 250.580,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 17 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL


Gilson Wagner Fantin
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PROCESSO: 074/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

ASSUNTO: Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

FIRMAS CONTRATADAS: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA.

1- VISTO

2- TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE, RATIFICO A CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO IV E ARGIGO 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, FAZENDO-SE AS PUBLICAÇÕES DEVIDAS.

3- ENCAMINHE-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 DE ABRIL DE 2020.


GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 023/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 074/2020, com base no artigo 24, inciso IV e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais, conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – R\$ 250.580,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 17 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



552/01

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição nº 508

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, faz público que diante da Adjudicação do Senhor Pregoeiro, HOMOLOGA à vista do que ficou decidido, nos autos do Processo nº 44/2020 do Pregão Eletrônico nº 21/2020, referente: *registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de materiais de elétrica, hidráulica e alvenaria, para uso de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Registro, conforme descrito no anexo I - termo de referência do edital*, as empresas classificadas em 1º lugar como segue: VOLTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA nos lotes 01, 03 e 09 no valor total de R\$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais), DONIZETE SEBASTIÃO DE MELO – ME nos lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 2.011.027,00 (dois milhões, onze mil e vinte e sete reais), ABAETÉ LITORAL COMERCIAL LTDA-ME no lote 15 no valor total de R\$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais), perfazendo este processo licitatório o valor total de R\$ 2.318.272,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prefeitura Municipal de Registro, em 22 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 021/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, conforme processo nº 072/2020, com base no artigo 24, inciso IV e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Operação, manutenção e obras de encerramento parcial do Aterro Municipal, a ser firmado com as empresas: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 1.424.283,01 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 022/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 073/2020, com base no artigo 24 e artigo 26, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de Materiais de Enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com as empresas: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E COMERCIAL 3 ALBE LTDA, pelo valor total de R\$ 81.324,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 023/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 074/2020, com base no artigo 24, inciso IV e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT(realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA – R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 17 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 publicado no Diário Eletrônico do Município no dia 16/04/2020:

Onde se lê:

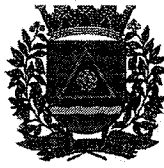
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, nos itens 21 e 22 no valor total de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais).

Leia se:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, nos itens 21 e 22 no valor total de R\$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 22 de abril de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR.
Secretário Municipal de Administração - Substituto





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição nº 508

www.registro.sp.gov.br/

ORDEM CRONOLÓGICA:

Prefeitura Municipal de Registro, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993; modificada pela Lei Federal 8.883/, de 08 de junho de 1994, Instrução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica de suas exigibilidades, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços/ mercadorias constantes da Nota Fiscal, a saber.

Razão Social: JAIR LOPES CABRAL - ME
CNPJ: 33.301.981/0001-66
Dispensa nº 20/2020
Processo nº 3331/2020
Empenho nº 4324/000
Nota Fiscal nº 000.001.250
Valor: R\$ 41.640,00
Serviços/Fornecimentos: CESTAS BÁSICAS
Registro, 22 de Abril de 2020.
MARIA AMÉLIA FANTIN
Presidente do Fundo Social da Solidariedade

DECRETO Nº 2.884 DE 22 DE ABRIL DE 2020

ACRESCENTA DISPOSITIVO E PRORROGA PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.877/2020 e suas alterações e atos normativos de correlatos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, até 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a hierarquia das leis onde a determinação do Governo do Estado, sob sua fiscalização é superior ao Governo Municipal;

DECRETA:

Art 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 8º do Decreto 2.877/2020

"Parágrafo único: Fica determinado a utilização de máscaras de proteção facial a todos os colaboradores, empregados e responsáveis dos estabelecimentos que tratam o artigo 7º deste Decreto, para fins de prevenção e contágio da COVID-19."

Art 2º Ficam prorrogados os prazos de quarentena estabelecido no Decreto Municipal nº 2.877/2020 e suas alterações até nova deliberação e regulamentação do Governo do Estado de São Paulo, até 10 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2020 - S.M.E.

NORMATIZA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE ESTUDO QUE INCENTIVEM O HÁBITO DE PESQUISA E APRENDIZADO NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PERÍODO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID - 19 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Cinira Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO:**

A total paralisação das atividades presenciais em escolas, prevista em "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus", elaborado pelo Ministério da Saúde e o instituído em conformidade a este documento pelos Decretos Estadual 64.862/20 e Municipal 2856/20;

Minimizar os efeitos do afastamento temporário das escolas e a necessidade de orientar às famílias sobre como apoiar crianças para que se mantenham motivadas a estudar e sigam aprendendo;

A necessária adoção de ações em rede;

A universalização do acesso às orientações e atividades disponibilizadas pelas unidades escolares aos seus alunos;

RESOLVE:

Art. 1º. Trabalhar com horizontalidade nas decisões valorizando, validando e multiplicando iniciativa adotada por várias escolas municipais e desta maneira orientar criação de facebook àquelas que ainda não possuem esta rede social, uma vez que tal canal de comunicação vem se





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2020

53
61

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 4286 Ano: 2020 Data: 22/04/2020 Requiritante: MARIA GABRIELLE

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 952 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - MAC
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 312.004
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
Aplicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20
Observação:
Justificativa: Justificamos a aquisição destes exames pois eles possuem maior sensibilidade e taxa de detecção, além de menor tempo de diagnóstico, haja vista que detecta com menor tempo de sintomas produzindo assim resultados mais precisos. Os serviços serão uso de pacientes sintomáticos no enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID - 19. Esse item não consta em nenhum processo licitatório vigente.
Centro de Custo: 0
Veículo: GERAL
Local da Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE

q.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	935,000000	SV	039.50.00407	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.

REGISTRO, 22 de Abril de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Número: 23/2020

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 3445/2020, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA

CNPJ: 04.233.134/0001-03

TOTAL: R\$ 250.580,00(Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

REGISTRO, 22 de Abril de 2020..

Gilson Wagner Fantin

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2020

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO - COVID-19

Página: 1/1

55
/ 01

Pedido Global: 3045/0-2020 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 23/2020

Processo/Ano: 3445 / 2020 **Requisição Nro.:** 4292/2020 **Contrato:** 35/2020
Id. Licitação AUDESP: 2020000000132
Usuário Requisição: MARIA GABRIELLE
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 940 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - | **Usuário Pedido:** MARIA GABRIELLE
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
Varição FR.: 1 SES PAB COVID-19
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
Aplicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal n º 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20
Observação: PAB - COVID-19 C/C: 36563-7 BB
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal n º 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000

Fornecedor: 418 - LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA
Fantasia: **Fone:** 3821-2625 **Fax:** -
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV. PREF. JONAS BANKS LEITE, N.º 998 CENTRO
Cidade: REGISTRO **Cep:** 11900000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 04233134000103 **Inscrição Estadual:** 574.114.732.118 **Inscrição Municipal:** 5.5443.01

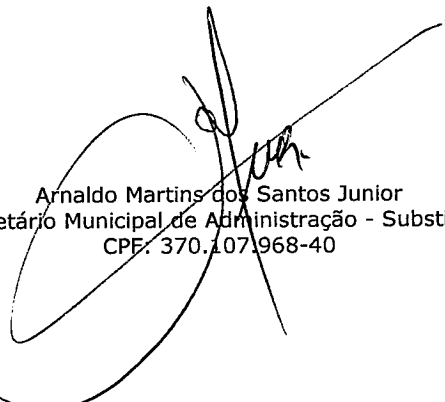
Validade: 0 dias **Cond. Pagto.:** 0 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 0 dias

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 45.685.872/0001-79	Cep: 11900-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	189,000000	SV	039.50.00407-0	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.	268,0000	50.652,00

Valor Total: 50.652,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Líquido:** 50.652,00

REGISTRO, 22 de Abril de 2020


 Arnaldo Martins dos Santos Junior
 Secretário Municipal de Administração - Substituto
 CPF: 370.107.968-40

RECEBI
 Em 23/04/20
 às _____
 Nome [Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2020

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL ANALITICO COVID-19

Página: 1/1

Pedido Global: 3044/0-2020		Modalidade: Dispensa Nr.: 23/2020	
Processo/Ano: 3445 / 2020	Requisição Nro.: 4286/2020	Contrato: 35/2020	
Id. Licitação AUDESP: 2020000000132			
Usuário Requisição: MARIA GABRIELLE			
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA	Prioridade: NORMAL		
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 952 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS -	Usuário Pedido: MARIA GABRIELLE		
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
Aplicação FR.: 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			
Varição FR.: 4 MS - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - MAC			
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-Elemento: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS			
Aplicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20			
Observação: MAC - COVID-19 - <i>afic: 024089-3 CEF</i>			
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço			
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20			
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000			

Fornecedor: 418 - LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA	Fone: 3821-2625	Fax: -
Fantasia:	Fone:	E-mail:
Contato:	Fone:	E-mail:
Endereço: AV. PREF. JONAS BANKS LEITE, N.º 998	Centro:	
Cidade: REGISTRO	Cep: 11900000	Estado: SP
Cnpj/Cpf: 04233134000103	Inscrição Estadual: 574.114.732.118	Inscrição Municipal: 5.5443.01

Validade: 0 dias	Cond. Pagto.: 0 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 0 dias
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 45.685.872/0001-79	Cep: 11900-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	746,000000	SV	339.50.00407-0	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA.	268,0000	199.928,00

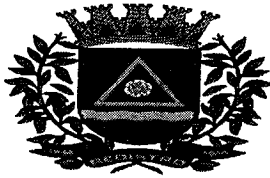
Valor Total: 199.928,00	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 199.928,00
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

REGISTRO, 22 de Abril de 2020

[Assinatura]
 Arnaldo Martins dos Santos Junior
 Secretário Municipal de Administração - Substituto
 CPF: 370.107.968-40

RECEBI

Em 23/04/20
 às _____
 Nome [Assinatura]



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

CNPJ Nº: 45.685.872/0001-79.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA.

OBJETO: Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

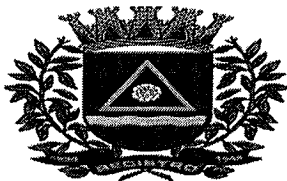
VALOR: R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 22 de abril de 2020.



ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração – Substituto



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 074/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IV E ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Nome	GILSON WAGNER FANTIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	4.395.421-0 SSP/PR
Endereço(*)	Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema
Telefone	(13) 99747-7393
e-mail	prefeitogilson@registro.sp.gov.br

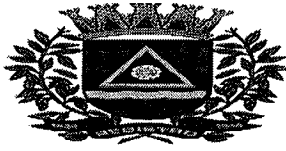
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Arnaldo Martins dos Santos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Administração - Substituto
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro
Telefone e Fax	(13) 3828-1000 / (13) 3821-2565
e-mail	administracao@registro.sp.gov.br

Registro, 22 de abril de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº074/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

ASSUNTO Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IV E ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,

Envio a Carta Contrato nº 035/20, em nome de **LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA**, para visto e manifestação com Parecer Técnico Atestando a Viabilidade da Contratação, observando que não fora formalizado o Termo de Contrato conforme prevê o Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Registro, 22 de abril de 2020.


CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Diretor de Políticas da Administração Pública

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br - e-mail: cadastrodefornecedor@registro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

60
2

PARECER N° 57/2020

PROCESSO N° 074/2020, DISPENSA 023/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO(S) : SMA

ADMINISTRATIVO-

CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO

**DISPENSA, ART. 24, II, LEI
8.666/93, ART. 62, § 4º,
LEI 8.666/93 E ARTs. 4º E
4º-H DA LEI FEDERAL
13.979/2020.**

Trata-se de Parecer Jurídico não vinculativo para análise e manifestação quanto ao processo administrativo supramencionado, sendo que a manifestação jurídica se refere, estritamente, ao aspecto legal. Isso porque foge à competência legal deste Parecerista examinar aspectos não legais, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos.

I- DO RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

61
22

Por força do Parágrafo Único do art. 38, Lei Federal 8.666/93, vem esta Procuradoria Jurídica a análise do processo 74/2020, tendo por objeto a dispensa de licitação para a contratação emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT, no valor de R\$ 250.580,00.

Segundo se depreende das manifestações da unidade requisitante, a solicitação se reveste de urgência e se destina ao enfrentamento direto da pandemia de covid-19.

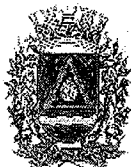
II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Sendo assim, encontra-se óbice a fixação de prazo para a prestação dos serviços com termo final em 31.12.2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

62
2

No mais, a lei 8.666/93, em seu artigo 62, § 4º, prevê a obrigatoriedade do instrumento de contrato, pois não se trata de aquisição de pronta entrega.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e **independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

III- DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos:

1. Pela necessidade do instrumento de contrato tendo em vista não se tratar de aquisição de imediata e integral entrega (máximo de 30 dias);
2. Os contratos regidos pela lei 13.979/2020 possuem prazo inicial máximo de 6 meses, podendo ser prorrogado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

63
2

Este é o parecer.

Registro-SP, 11 de maio de 2020.

Rafael Alves de S. Martins
RAFAEL ALVES DE SANTANA MARTINS

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB-SP n° 360.427



Prefeitura Municipal de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro-SP
CEP 11.900-000 - FONE: (013) 3828.1000
CNPJ/MF: 45.685.872/0001-79

Contrato de Serviços nº **035/2020**

Data
22/04/2020

Valor Total (R\$)
R\$ 250.580,00

Por este instrumento autoriza

A empresa **Laboratório Biomédico Laborclin Ltda**, com sede à **Av. Pref. Jonas Banks Leite, 998 – Centro**, Cidade de **Registro**, Estado de **SP**, CNPJ/MF: **04.233.134/0001-03..** A fornecer, de acordo com as condições determinadas neste contrato, o serviço indicado:

Discriminação da Contratação

1. OBJETO

Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20. ARTIGO 24, INCISO IV E ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O presente contrato é de **R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais)**. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, e cronograma de pagamentos através de depósito na Conta Bancária da empresa.

2. REAJUSTE

Não haverá reajuste do valor contratado.

3. PRAZO

O prazo para execução deste respectivo contrato será de 251 (duzentos e cinquenta e um) dias, de 22/04/2020 à 31/12/2020.

O Serviço ora contratado é Dispensa de Licitação, conforme Artigo 24, Inciso IV e Artigo 26 da lei 8.666/93, e suas alterações.

Dispensa de Licitação nº 023/2020, Processo nº 074/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aprovação

Estando de acordo com os termos deste "Contrato", bem como as cláusulas e condições gerais no verso, assinam as partes por seus representantes legais.

Registro, 22/04/2020.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Benedito Nascimento Júnior

Representante Legal - P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Alliné N. Nagae dos Reis

RG: nº 27.295.006-3

Murillo Xavier da Silva

RG: nº 50.374.469-4

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO E PREÇO

- 1.1 A Contratada obriga-se a executar as obras ou serviços discriminados no anverso respeitando todas as cláusulas e especificações constantes dos mesmos.
- 1.2 Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os preços e condições constantes no anverso e demais folhas desta Carta-Contrato.

2. MULTAS E RESCISÕES

- 2.1 Ocorrendo atrasos por parte da Contratada na entrega dos serviços ou obras, fica fixada, a favor da Prefeitura, a título de multa, uma importância igual a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até atingir 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A multa acima referida será automaticamente descontada do 1º pagamento a que a Contratada tiver direito.
 - 2.1.1 Quando o atraso atingir 30 (trinta) dias consecutivos, a Prefeitura poderá optar entre continuar a aplicação da multa ou considerar rescindida esta Carta-Contrato, sem prejuízo da multa já incorrida e de outras penalidades previstas nesta Carta-Contrato.
- 2.2 A multa poderá ser aplicada proporcionalmente à parte da execução de pequenos serviços em atraso, à razão de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até atingir o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, ou 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 2.3 Deixando qualquer das partes de cumprir, no modo ou no tempo, as condições estabelecidas neste contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser, considerar rescindida a presente "Carta-Contrato de Serviços e Obras", caso em que se aplicarão, mais à parte inadimplente, as penalidades previstas nesta Carta-Contrato.
- 2.4 Ocorrendo a rescisão, a Prefeitura fica com direito de continuar os serviços previstos nesta "Carta-Contrato de Serviços e Obras", por sua conta ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à Contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas extrajudiciais que em decorrência promova a Contratada.
- 2.5 A Prefeitura poderá a todo tempo, independentemente de quaisquer indenizações, rescindir a presente "Carta-Contrato de Serviços e Obras", no caso de falência, concordata ou dissolução da firma Contratada.

3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo total e os prazos parciais da execução quando expressamente indicados na "Discriminação dos Serviços e/ou Obras", somente serão prorrogados em caso de força maior, devidamente previsto no Código Civil Brasileiro, ou motivo justo, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente pela Contratada, por escrito, antes que expirem os prazos anteriormente estabelecidos.
- 3.2 O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de um novo cronograma e da relação dos dias em que a Contratada esteve impossibilitada de executar os serviços, especificando os motivos.

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Prefeitura terá direito, a qualquer tempo que julgar oportuno, de verificar, no local, a execução dos serviços contratados pelo presente instrumento, através de elemento devidamente credenciado para tal, devendo ter amplo acesso a tudo que diga respeito ao cumprimento deste Contrato. A fiscalização exercida pela Prefeitura terá, em especial, poderes para:
 - a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, ou sempre que essa medida se torne necessária;
 - b) Decidir todas as questões surgidas na obra, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;
 - c) Aceitar, em caso de força maior, alterações na seqüência de trabalho;
 - d) Acompanhar a execução do serviço sob o ponto de vista técnico, com respeito ao projeto e às Normas Técnicas vigentes, podendo recusar qualquer trabalho ou material que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e respectivas especificações;
 - e) Aprovar os métodos de trabalho propostos pela Contratada, podendo sustar a execução de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as instruções da Prefeitura;
 - f) Examinar a efetiva aplicação dos materiais adquiridos, podendo a qualquer momento verificar as fichas de controle do almoxarifado e seus estoques;
 - g) Determinar a ampliação do pessoal empregado pela Contratada na obra;
 - h) Exigir a retirada de qualquer preposto da Contratada, que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 4.2 A fiscalização exercida pela Prefeitura não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados.
- 4.3 Todo o material destinado à execução destes serviços, considerado pela fiscalização como inadequado, será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus devido a essa rejeição.

5. PREVENÇÃO E DANOS

- 5.1 Correrá sob inteira responsabilidade da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da Prefeitura e de terceiros em geral, inclusive dos Empregados da obra.
- 5.2 A Prefeitura poderá contratar, caso julgue necessário, um Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros, de valor condizente com as condições e peculiaridade das obras ou serviços a serem executados, figurando como segurados a própria Prefeitura e a contratada. Os custos da apólice correrão por conta desta última, sendo-lhe cobrados mediante G.R.M. - Guia de Recolhimento Municipal -. No caso de eventual sinistro, os prejuízos abaixo do valor da franquia, se houver, ou acima do limite da apólice, serão automaticamente descontados do primeiro pagamento a que a Contratada tiver direito, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta "Carta-Contrato de Serviços e Obras".
 - 5.2.1 No caso da não contratação de um Seguro de Responsabilidade Civil, correrá sob inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites da execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito pela própria Contratada, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias; caso contrário, as importâncias devidas serão automaticamente descontadas do primeiro pagamento a que a Contratada tiver direito, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta "Carta-Contrato de Serviços e Obras"
- 5.3 A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela Prefeitura lhe dá o direito de reter pagamentos à contratada, na proporção dos prejuízos verificados.

6. SUBEMPREITADAS

- 6.1 Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito, quaisquer subempreitadas por parte da contratada, cabendo sempre e exclusivamente à mesma a integral responsabilidade pelas obrigações contratuais.

7. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

- 7.1 Quando se tratar de obra, por ocasião da apresentação da fatura, nota de serviço, recibo ou documento de cobrança equivalente à Prefeitura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento dos Encargos Sociais, através de cópias das Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços ou obras cobrados, excetuando-se os casos de recolhimento na fonte.
- 7.2 Caso, por ocasião da apresentação da fatura ou outro documento acima referido, não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento dos Encargos Sociais, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal.
- 7.3 A não apresentação dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU OBRAS

- 8.1 A Prefeitura só receberá os serviços ou obras se estiverem de acordo com esta "Carta-Contrato de Serviços e Obras" e demais documentos que dela fazem parte. O recebimento dar-se-á em 2 (duas) etapas. A primeira refere-se à aceitação provisória, que se verificará até 20 (vinte) dias após o término dos serviços ou obras. A segunda é a aceitação definitiva, que será 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório. Antes desta segunda etapa, a contratada executará, sob suas expensas, e com supervisão direta da Prefeitura, uma revisão completa dos serviços executados, bem como ensaio total do funcionamento, com reparação de todas as irregularidades que se constatarem.

9. DESPESAS CONTRATUAIS

- 9.1 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas e providências inerentes à formalização desta Carta-Contrato.

10. PRONUNCIAMENTOS

- 10.1 Todos os pronunciamentos entre as partes por seus elementos credenciados deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número e a data da presente contratação.

11. VIGÊNCIA

- 11.1 Esta Contratação de Serviços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Registro/SP com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta Carta-Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
RUA JOSÉ A. DE CAMPOS, 250 - (13) 3828-1000

4R Sistemas

NOTA	4393/001	ANO	2020
DATA DE EMISSÃO	28/04/2020	FICHA	940

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	BEATRIZ
Aplicação:	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	FUNDO	
Variação:	1 SES PAB COVID-19	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO	3445/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº	35/2020
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO	
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa 23/2020
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA	PEDIDO	03045/001-2020
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS	CENTRO DE CUSTO	
Projeto/Atividade:	2324 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - F		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIA		
Vínculo:	S SAÚDE		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
418	LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA	04.233.134/0001-03	574.114.732.118
ENDEREÇO	BAIRRO	UF	CEP
AV. PREF. JONAS BANKS LEITE, N.º 998	CENTRO	SP	11900000
CIDADE	TELEFONE	TIPO CONTA	
REGISTRO	3821-2625	Conta Corrente	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
033 - SANTANDER	42-	13006843-1	
APLICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20 (Obs.: PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19. PAB - COVID-19 C/C: 36563-7 BB)			
Entrega	SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000		

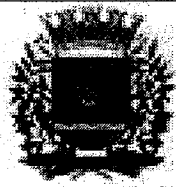
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA. - PAB - COVID-19 C/C 36563-7 BB - SAÚDE - PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19. PAB - COVID-19 C/C 36563-7 BB - SAÚDE	SV	189,0000	268,00	50.652,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	50.652,00	VL. BRUTO →	50.652,00
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
50.652,00	0,00	50.652,00	0,00
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças	Sec. Mun. Saúde	Chefe D G Tesouraria
_____/_____/_____ GILSON WAGNER FANTIN RG 4.395.421-0	_____/_____/_____ MARIO MASSAO MATSUMOTO CRC TC 146673	 _____/_____/_____ EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ	_____/_____/_____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, a importância de:			BRUNO JOSE DE OLIVEIRA
(cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

REGISTRO, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	_____
		Número:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
2690



Data e Hora da Emissão	30/04/2020 15:16:03	Competência	30/4/2020	Código de Verificação	QD5T6SQGW
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	REGISTRO - SP

Razão Social/Nome	LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.233.134/0001-03	Inscrição Municipal	5544301	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	AV PREFEITO JONAS BANKS LEITE ,998 - CENTRO CEP: 11900-000				
Complemento		Telefone	38441267	e-mail	

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO				
CNPJ/CPF	45.685.872/0001-79	Inscrição Municipal		Município	REGISTRO - SP
Endereço e CEP	RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS ,250 - CENTRO CEP: 11900-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO: COVID 19 PCR-RT

VALOR UNITÁRIO : R\$ 268,00
 QUANTIDADE: 189
 VALOR TOTAL: R\$ 50.652,00

4.03 / 0403 - Hospitais, Clínicas, Laboratórios, Sanatórios, Manicômios, Casas De Saúde, Prontos-Socorros, Ambulat

Código da Obra		Código AF	
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Valor dos Serviços - R\$	50.652,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	50.652,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	50.652,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,00
(-) ISS Retido	2.026,08	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido - R\$	48.625,92	Incentivo de Cultura	Valor do ISS	2.026,08
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
RUA JOSÉ A. DE CAMPOS, 250 - (13) 3828-1000

4R Sistemas

NOTA	ANO
4394/001	2020
DATA DE EMISSÃO	FICHA
28/04/2020	952

Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	BEATRIZ
Aplicação:	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	FUNDO	
Variação:	4 MS - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - MAC	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO	3445/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº	35/2020
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO	
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa 23/2020
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PEDIDO	03044/001-2020
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS	CENTRO DE CUSTO	
Projeto/Atividade:	2329 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - P		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIA		
Vínculo:	S SAÚDE		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
418	LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA	04.233.134/0001-03	574.114.732.118
ENDEREÇO	BAIRRO		
AV. PREF. JONAS BANKS LEITE, N.º 998	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
REGISTRO	SP	11900000	3821-2625
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA
033 - SANTANDER	42-	13006843-1	Conta Corrente
APLICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/20 - Aquisição emergencial de 935 serviços laboratoriais do exame PCR-RT (realizado por SWAB NASOFARINGE), no valor de R\$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20 (Obs.: PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19)			
Entrega	SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000		

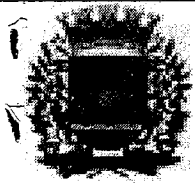
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PCR-RT (Realizado por SWAB NASOFARINGE) INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE COLETA. - MAC - - PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 - SAÚDE COVID-19 C/C 624089-3 CEF - SAÚDE	SV	111,0000	268,00	29.748,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	29.748,00	VL. BRUTO →	29.748,00
-----------------	---------------------	------	----------------------	-----------	--------------------	-----------

DOTAÇÃO ATUAL	199.928,00	EMPENHADO ATÉ A DATA	0,00	VALOR DO EMPENHO	29.748,00	SALDO ATUAL	170.180,00
Prefeito Municipal	_____/_____/_____ GILSON WAGNER FANTIN RG 4.395.421-0	Sec. Mun. Finanças	_____/_____/_____ MARIO MASSAO MATSUMOTO CRC TC 146673	Sec. Mun. Saúde	_____/_____/_____ EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ	Chefe D G Tesouraria	_____/_____/_____ BRUNO JOSE DE OLIVEIRA
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, a importância de:							
(vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

REGISTRO, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	_____
	_____	Número:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
2691



Data e Hora da Emissão	30/04/2020 15:19:33	Competência	30/4/2020	Código de Verificação	1IGQYGHVS
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	REGISTRO - SP

Razão Social/Nome	LABORATORIO BIOMEDICO LABORCLIN LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.233.134/0001-03	Inscrição Municipal	5544301	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	AV PREFEITO JONAS BANKS LEITE ,998 - CENTRO CEP: 11900-000				
Complemento		Telefone	38441267	e-mail	

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO				
CNPJ/CPF	45.685.872/0001-79	Inscrição Municipal		Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS ,250 - CENTRO CEP: 11900-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO: COVID 19 PCR-RT

VALOR UNITÁRIO : R\$ 268,00
 QUANTIDADE: 111
 VALOR TOTAL: R\$ 29.748,00

4.03 / 0403 - Hospitais, Clínicas, Laboratórios, Sanatórios, Manicômios, Casas De Saúde, Prontos-Socorros, Ambulat

Código da Obra	
PIS	
COFINS	
IR(RS)	
INSS(IR)	
CASERJ	

Valor dos Serviços - R\$	29.748,00	Natureza Operação	1-Tributação no município	Valor dos Serviços - R\$	29.748,00
(-) Desconto incondicionado		Regime especial tributação	0-Nenhum	Base de Cálculo	29.748,00
(-) Desconto Condicionado		Opção Simples Nacional	2 - Não	Outras Retenções	4,00
(-) Retenções Federais	0,00	Incentivador Cultural	2-Não	(-) ISS Retido	1.189,92
(-) Valor Líquido - R\$	28.558,08			(-) Valor Líquido - R\$	1.189,92

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.